

Artigo 18.º

Características dos números de polícia

1 — Os números de polícia não poderão ter altura inferior a 10 cm, nem superior a 15 cm e com as características previamente definidas e aprovadas pela Câmara e colocado no centro das vergas das portas ou ainda pintados sobre as bandeiras das portas ou portões, quando essas bandeiras sejam de vidro.

2 — Quando as portas não tiverem vergas, a numeração será colocada na primeira ombreira, segundo a ordem de numeração, devendo a colocação ser feita à altura de 1,5 m.

Artigo 19.º

Números de polícia e anúncios

Os números que excedam os 15 cm de altura serão considerados anúncios, ficando a sua afixação sujeita ao respectivo regulamento.

Artigo 20.º

Numeração dos edifícios

A numeração dos prédios deve obedecer às seguintes regras:

- 1) A numeração deve ser crescente de acordo com a origem dos arruamentos, de nascente para poente e de sul para norte;
- 2) As portas ou portões dos edifícios devem ser numeradas a partir do início de cada arruamento, sendo atribuídos números ímpares às portas ou portões que se situem à direita de quem segue para norte ou poente, e números pares às portas e portões que se situem do lado esquerdo;
- 3) Nos largos e praças a numeração será designada pela série de números inteiros contados no sentido do movimento dos números dos ponteiros do relógio, a partir do prédio de gaveto poente, situado mais a sul;
- 4) Nos becos ou recantos a numeração será designada pela série de números inteiros contados no sentido do movimento dos ponteiros do relógio, a partir da entrada desses becos ou recantos;
- 5) Nas portas ou portões de gaveto a numeração será referente ao arruamento mais importante, ou quando os arruamentos forem de igual importância a que for designada pelos serviços competentes;
- 6) A cada porta será atribuído o respectivo número;
- 7) Quando o prédio tenha mais que uma porta para o mesmo arruamento, praça ou largo, as demais serão numeradas com o mesmo número acrescido de letras, seguindo a ordem alfabética;
- 8) Nos arruamentos, praças ou largos, com terrenos susceptíveis de construções, ou reconstruções, serão reservados números correspondentes aos respectivos lotes;
- 9) A numeração dos prédios abrange apenas as portas ou portões confinantes com a via pública, arruamentos, largos ou praças municipais.

Artigo 21.º

Sanções

As infracções ao preceituado nos artigos 10.º, 16.º, 17.º e 18.º deste Regulamento constituem contra-ordenações punidas com coima a fixar entre o mínimo de 125 euros e o máximo de 250 euros.

Artigo 22.º

Aplicação das coimas

A aplicação das coimas previstas no presente Regulamento é da competência do presidente da Câmara.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA

Listagem n.º 10/2005 — AP. — Listagem de todas as adjudicações ocorridas no ano de 2004, para cumprimento do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março:

Adjudicação	Designação do concurso	Tipo de concurso	Empresa adjudicatária	Valor (euros)
7-1-2004	Emp. de reabilitação da escola básica da freguesia da Candelária	Concurso público	José Artur Cruz Leal, Unipessoal, L.ª	255 339,21
12-5-2004	Emp. de execução de reservatórios das Bandeiras e Candelária (TM)	Concurso público	José Artur da Cruz Leal, Unipessoal, L.ª	29 172,21
21-6-204	Emp. pavimentação e repavimentação de caminhos municipais	Concurso público	Tecnovia Açores	1 177 800,00
25-10-2004	Emp. de reabilitação da escola básica da freguesia de Candelária (TM)	Concurso público	José Artur da Cruz Leal, Unipessoal, L.ª	31 451,09

4 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Pereira Rodrigues*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Listagem n.º 11/2005 — AP. — *Listagem de adjudicações de obras públicas efectuadas durante o ano de 2004.* — Para cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, faz-se público que o município de Manteigas adjudicou no ano de 2004 as seguintes obras:

Empreitada	Forma de atribuição	Adjudicatário	Valor (em euros)
Requalificação da Rua de São Marcos	Concurso limitado sem publicação de anúncio	CONSTROPE — Construção Civil e Obras Públicas, L.ª	118 939,88
Reordenamento do Jardim da Entrada da Vila — arranjos urbanísticos	Concurso público	VALJARDIM — Construção e Manutenção de Espaços Verdes, L.ª	201 732,43
Otimização da envolvente aos Paços do Concelho ...	Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	Construções J. Ramiro, L.ª	71 002,38